



MATRÍCULAS – PRÉ-ESCOLAR

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2018/2019

Documentação necessária	Destinatários
BI ou CC da criança, do encarregado de educação, do pai e da mãe e respetivos códigos (PIN)	todos os candidatos à matrícula
Boletim de vacinas atualizado (uma fotocópia)	todos os candidatos à matrícula
Certidão do domicílio fiscal do encarregado de educação	todos os candidatos à matrícula
Documento comprovativo do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária	todos os candidatos à matrícula
Uma foto tipo passe c/ nome no verso	todos os candidatos à matrícula
Documento comprovativo da morada da atividade profissional do encarregado de educação	candidatos à matrícula cujo encarregado de educação não resida, mas desenvolva a atividade profissional na área da escola
Nº de beneficiário da segurança social (uma fotocópia)	quando os candidatos não possuam cartão de cidadão
Cartão de utente (uma fotocópia)	quando os candidatos não possuam cartão de cidadão
Nº de Identificação fiscal da criança e do encarregado de educação (duas fotocópias)	quando os candidatos e EE não possuam cartão de cidadão
Cópia de comprovativos da existência de necessidades educativas especiais	candidatos com NEE
Declaração da entidade patronal do horário de trabalho dos elementos do agregado familiar	todos os candidatos que pretendam usufruir de prolongamento de horário
Declaração da Segurança Social com o escalão de abono de família, datada de 2018 (duas fotocópias)	todos os candidatos que pretendam refeição e prolongamento de horário
Declaração de Desemprego	
Boletim de inscrição-atividades de animação e apoio à família <i>(fornecido no ato da matrícula ou descarregado da pág. Web)</i>	
Declaração comprovativa da existência de irmãos a frequentar o estabelecimento de educação/ensino pretendido <i>(fornecido pelo coordenador de estabelecimento)</i>	para os candidatos que tenham irmãos a frequentar o estabelecimento de educação/ensino pretendido

Nota: alguns dos documentos pedidos são necessários para futuramente integrarem o processo individual do aluno, pelo que os encarregados de educação que efetuem remotamente a matrícula, deverão, logo que esta se encontre submetida, proceder à sua entrega nos serviços administrativos do Agrupamento. As cópias não devem ser cortadas e a cada uma deve corresponder um documento. **As declarações de horário de trabalho permitem a seleção para as vagas existentes no prolongamento de horário.**

Setúbal, 12 de abril de 2018

